



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

LEI Nº 371/2025, de 02 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador de Inclusão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonfim do Piauí/PI, altera a Lei nº 360/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Coordenador de Inclusão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bonfim do Piauí, com 02 (duas) vagas.

Parágrafo Único: O cargo acima criado terá vencimento e carga horária na forma do anexo I desta Lei e atribuições na forma do Anexo II.

Art. 2º - O cargo criado por esta Lei será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, enquadrando-se como Cargo de Provimento em Comissão (Coordenador), conforme previsto na Lei Municipal nº 360/2025.

Art. 3º - O cargo de Coordenador de Inclusão passará a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (5.6.0), prevista na Lei nº 360/2025, devendo ser classificado como a subunidade 5.6.3.3 – Coordenação de Educação Inclusiva, subordinada à Diretoria de Ensino e Educação Básica (5.6.3).

Art. 4º - Para efeito financeiro, o cargo de Coordenador de Inclusão terá o vencimento no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto nos Anexos desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

ANEXO I – Detalhamento do Cargo

Número	Cargo	Vencimento	Carga Horária
02	Coordenador de Inclusão	R\$ 2.200,00	40 horas semanais

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE INCLUSÃO

O Coordenador de Inclusão terá como atribuições:

- Planejar, coordenar e acompanhar ações voltadas à inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede municipal de ensino de Bonfim do Piauí.
- Assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem desses estudantes nas escolas municipais.
- Acompanhar o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Propor e coordenar formações continuadas para professores, gestores e profissionais da inclusão.
- Apoiar gestores escolares na implementação de práticas pedagógicas inclusivas.
- Articular com a rede de serviços de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos para a integralidade das ações.
- Monitorar e orientar a elaboração dos Planos de Atendimento Individualizado (PAI) dos alunos.
- Garantir a articulação intersetorial constante das políticas públicas de inclusão.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal